

TERRA E TERRITÓRIO EM UMA ANÁLISE DECOLONIAL

LAND AND TERRITORY IN A DECOLONIAL ANALYSIS

Cláudio Lopes Maia¹
Nile William Fernandes Hamdy²

Resumo: Esse estudo possui como objetivo desenvolver uma análise acerca do conceito de território como elemento descolonizador para a autonomia dos povos originários, salientando os aspectos do Bem Viver. Trata-se de pesquisa bibliográfica e documental. Entendeu-se que entre os povos indígenas a "colonialidade" tem existido em um estado intersubjetivo e existencial, viabilizando a perda do caráter humano de alguns e ultrapassando a condição humana de outros e a recusa dos sentidos completos da existência da raça humana. A bibliografia indica que o território se refere ao palco no qual se efetuam as ações desenvolvidas por meio de meios culturais do sujeito que o ocupa; é ainda um fragmento do espaço local vinculada ao global. Nessa perspectiva, o plano comum entre as comunidades indígenas é viabilizar o Bem Viver como uma condição fundamentada em interações de harmonia entre os homens e a natureza. Este plano assinala a ótica da corrente de pensamentos indigenista/pachamamista que busca refazer conjunturas equilibradas dos povos originários fundamentadas em um modelo econômico e social do comunismo primitivo, da economia equitativa e mutualista.

Palavras-chave: Território. Povos indígenas. Bem viver.

Abstract: This study aims to develop an analysis of the concept of territory as a decolonizing element for the autonomy of native peoples, highlighting aspects of Good Living. This is a bibliographic and documentary research. It was understood that among indigenous peoples, "coloniality" has existed an intersubjective and existential state, enabling the loss of the human character of some, surpassing the human condition of others and the refusal of the complete meanings of the existence of the human race. The bibliography indicates that the territory refers to the stage on which the actions developed through the cultural means of the subject occupying it are carried out; it is still a fragment of the local space linked to the global. From this perspective, the common plan among indigenous communities is to make Good Living possible as a condition based on harmonious interactions between men and nature. This plan points out the perspective of the indigenist/pachamamist current of

¹ Possui graduação em História pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (1992), mestrado em História pela Universidade Federal de Goiás (2000) e doutorado em História pela Universidade Federal de Goiás (2008) e pós-doutorado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2014). Atualmente é Associado I da Universidade Federal de Goiás, onde atua no Curso de História vinculado ao Departamento de História e Ciências Sociais, Campus Catalão e no Mestrado em Direito Agrário, Faculdade de Direito.

² Advogado. Professor de Direito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Palmas. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Goiás, onde também obteve o título de Mestre em Direito Agrário e atualmente cursa o Doutorado em Direito Agrário. Pesquisa com ênfase em função social do imóvel agrário, política agrícola, reforma agrária e regularização fundiária.

thought that seeks to remake balanced conjunctures of native peoples based on an economic and social model of primitive communism, of an equitable and mutualist economy.

Keywords: Territory. Indigenous people. Live well.

Recebido em: 25/02/2023
Aceito para publicação em: 20/03/2023

1 INTRODUÇÃO

Em meados de 1500 houve o começo de um etno/genocídio histórico, no qual teve perpetuidade por meio da exclusão e segregação racial, evidenciando uma catástrofe histórica sobretudo aos povos das comunidades indígenas americanas. O colonialismo interno não é apenas uma prática de Estado, e sim uma “gramática social muito grande que atravessa a sociabilidade, o espaço público e o espaço privado, a cultura, as mentalidades e as subjetividades” (SANTOS, 2010, p.14).

Para a Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura (UNESCO), existe uma urgência de respeitar e promover os direitos intrínsecos dos povos indígenas, que derivam de suas necessidades políticas, econômicas e sociais e de suas culturas, de suas tradições espirituais, de sua história e de sua concepção de vida, especialmente dos direitos a suas terras, territórios e recursos (ONU, 2007, p. 2).

Para Milton Santos (1996), a configuração territorial é dada pelo conjunto formado pelos sistemas naturais existentes em um dado país ou numa dada área e pelos acréscimos que os homens super impuseram a esses sistemas naturais. A configuração territorial não é o espaço, já que sua realidade vem de sua materialidade, enquanto o espaço reúne a materialidade e a vida que a anima (SANTOS, 1996, p.51).

A abordagem do “Bem Viver” surge no fim de 1990, promovido por três agentes fundamentais: movimentos sociais presentes na América Latina (principalmente o movimento indígena em contraposição ao neoliberalismo do fim do século XX); consonância entre estes movimentos e os ideais de alguns movimentos mundiais (sobretudo anti/alter mundiais e ambientais); e desapontamento coletivo pelo desenvolvimento (SOUZA, 2021). Nesse cenário, a temática do Bem Viver revela questionamentos à teoria clássica do modelo de desenvolvimento do Ocidente e evidencia possibilidades fundamentadas nos costumes indígenas, pautando o discernimento na logicidade de convívio nos sistemas de relações sociais.

Revista Auditorium, Rio de Janeiro, v.27 n.57, p. 106-127, mar./jun.2023

De forma mais ampla, observa-se o Bem Viver da mesma forma de um campo semântico, no qual são inseridas vivências de emancipação como a da ecossocioeconomia, onde a gênese do conceito é ligada ao economista de origem alemã Karl William Kapp (1950), quando aborda acerca dos impactos ambientais ligados às organizações. Tais acontecimentos revelam uma mudança no entendimento reducionista mundial, decorrente da ação dominante do homem para compreensão ordenada do processo socioambiental (ALCÂNTARA; SAMPAIO, 2017).

Segundo Acosta (2016), o Bem Viver se estabelece na interação entre o homem consigo mesmo; entre o homem e o meio social; e entre o homem e o mundo na sua integralidade, ainda que erroneamente deixados de lado. Através do equilíbrio destas três condições é que se é possível criar elos e mutualidade com o ambiente no qual vivemos. Nessa ótica, os povos indígenas sustentam uma intensa relação com o meio, quebrando a ideia do capitalismo e do seu consequente individualismo.

Diante do exposto, esse estudo possui como objetivo desenvolver uma análise acerca do conceito de território como elemento descolonizador para a autonomia dos povos originários, relevando os aspectos do Bem Viver.

Como procedimento, tem-se a pesquisa bibliográfica e documental que abrangem a leitura, análise e interpretação de livros e documentos, em que todo material recolhido passa por uma triagem e um plano de estudo. O método de abordagem utilizado é o dedutivo, pois preza por usar o raciocínio lógico para obter uma conclusão a respeito da determinada premissa. O procedimento é histórico, que segundo Marconi e Lakatos (1991, p. 69): consiste em investigar acontecimentos, processos e instituições do passado para verificar a sua influência na sociedade de hoje, pois as instituições alcançaram sua forma atual através de alterações de suas partes componentes, ao longo do tempo, influenciadas pelo contexto cultural particular de cada época. Na coleta de dados temos dados secundários, pois nesse projeto analisamos textos disponíveis em livros de história do direito e artigos científicos.

2 A TERRA COMO ESPAÇO DOS POVOS ORIGINÁRIOS AMERICANOS

No ano de 1492 foi dado início ao processo de “colonização” de *Abiyala* (atualmente América), na América andina em 1532. De acordo com Milanez et al. (2019), neste período houve o começo de um etno/genocídio histórico, no qual teve perpetuidade por meio da exclusão e segregação racial, evidenciando uma catástrofe histórica, sobretudo aos povos das comunidades indígenas provenientes do continente que permanece até a atualidade. Salienta-se que, embora apresente-se como o final do colonialismo, segue sendo uma relação de dominação colonial, uma colonização das outras culturas.

O problema de projetar uma opção ao colonialismo está relacionada à questão de que o colonialismo interno não é apenas uma prática de Estado, e sim uma “gramática social muito grande que atravessa a sociabilidade, o espaço público e o espaço privado, a cultura, as mentalidades e as subjetividades” (SANTOS, 2010, p.14). Nesse sentido, sobretudo na América Latina, as comunidades indígenas buscaram viabilizar seus movimentos apoiando-se na ancestralidade, uma vez que sempre foram livres do eurocentrismo.

Os argumentos orientados ao desenvolvimento e ao bem-estar humano aumentaram conforme a pluralidade cultural ganhou espaço, especialmente quando asseguradas nas Constituições de nações da América Latina, a exemplo do Equador e Bolívia. Ressalta-se a colaboração da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura (UNESCO), em publicações destacando a urgência do tema.

A expectativa de desenvolvimento, modernização, avanço, origina a ideia de que se pode construir um “patamar de vida” onde os recursos naturais são fatores basilares para alcançar essa finalidade. Esta concepção galgada no reducionismo, antropocentrismo e no individualismo, converteu a crise estrutural em recessão econômica. A precisão imediata por uma solução que alcance este modelo

econômico atual, desde a visão de mundo dos povos indígenas nativos, representa um padrão de vida mantido pela proporcionalidade, harmonia e apreço à vida.

O período colonial das nações proveio do modelo preeminente (e mundial) de poder “instaurado desde a conquista, que articula raça e trabalho, espaço e pessoas, de acordo com as necessidades do capital e para o benefício dos brancos europeus” (ESCOBAR, 2003, p. 62). Portanto, a perpetuação destas estruturas e das relações de poder fazem com que sejam naturalizadas as dissimetrias e desigualdades sociais.

Conforme Lander (2005), a “colonialidade³” diz respeito a um dos elementos integrantes e inerentes do modelo global do poder capitalista. Apoia-se na determinação de uma classificação racial e étnica da sociedade. A relação de domínio com o meio ambiente se sobressai nos padrões de vida. Assim, retirar este caráter de colonização do imaginário, configura conceber uma forma diferente de existir, que possibilite determinado bem-estar e outra forma de relacionar-se com a natureza, considerando a magnitude da biodiversidade.

Nesta ótica, existe outra extensão de resistência e criação de outros meios de ordenação política colonial de dominação e apagamento desta comunidade, que requeiram em abdicar de sua cultura, individualidade, os modos de vida tradicionais, e suas riquezas culturais, renegando a chance de agregarem-se ao modelo de vida “contemporâneo” (Lander 2005).

De acordo com Escobar (2010), é fundamental identificar a existência de uma “dupla circunstância”, onde de um lado se tem a crise do modelo neoliberal dos últimos trinta anos, e de outro, ao mesmo tempo, a do projeto da modernidade que ocorre a partir do momento da conquista. Segundo ele,

[...] o socialismo do século XXI, plurinacionalidade, interculturalidade, democracia direta e substantiva, revolução cidadã, desenvolvimento endógeno centrada no Bem Viver do povo, projetos territoriais e

³ Colonialidade: Indica o padrão de relações que emerge no contexto da colonização europeia nas Américas e se constitui como modelo de poder moderno e permanente atravessando todos os aspectos da vida. Revista Auditorium, Rio de Janeiro, v.27 n.57, p. 106-127, mar./jun.2023

autonomia cultural e (de)coloniais no sentido pós-liberal e sociedades são alguns dos conceitos que procuram para nomear as transformações em curso (Escobar 2010, 2).

Brandão (2018) crê que entre os povos indígenas, a “colonialidade” tem existido em um estado intersubjetivo e existencial, viabilizando a perda do caráter humano de alguns e ultrapassando a condição humana de outros e a recusa dos sentidos completos da existência da raça humana.

A matriz colonial-cultural de estruturação social foi desenvolvida e reconhecida com o propósito de conceder civilização, contemporaneidade e evolução. No entanto, embora a tenacidade da matriz colonial de poder e seus modelos de dominação, as comunidades indígenas conseguem aplicar e usufruir desta condição sem perder, impreterivelmente, sua identidade (LANDER, 2005)

Embora haja a condição de dominação e exploração por muitos séculos, decorrentes do processo de colonização europeia, diversos povos continuam perpetuando o modo de vida tradicional em contraponto àquele modo adquirido pelas comunidades do ocidente. À vista disso, a descolonização configura um plano de abnegação epistemológica do contexto social, político e cultural. Segundo Quijano (1992, p. 442):

A descolonização epistemológica dá passo a uma nova comunicação intercultural, a um intercâmbio de experiências e de significações, como a base para outra racionalidade que possa pretender, com legitimidade, a alguma universalidade. Pois nada menos racional, finalmente, que a pretensão de que a específica cosmovisão de uma etnia em particular seja imposta como a racionalidade universal, ainda que tal se chame Europa Ocidental. Porque isso, na verdade, é pretender para um provincianismo o título de universalidade.

Por conta disso, é imprescindível uma reformulação das concepções de dominação sobre o Estado, a economia, a educação e, sobretudo, em relação ao Direito; requer-se vencer a colonialidade constitucional para fundamentar os alicerces de uma comunidade política galgada na inclusão e democracia, a fim de que

Revista Auditorium, Rio de Janeiro, v.27 n.57, p. 106-127, mar./jun.2023

possibilite fortalecer-se de visão de mundo, conhecimentos, estudos científicos e múltiplas atividades culturais.

As lutas dos povos indígenas, sobretudo ligadas aos direitos territoriais, seguem em destaque na atualidade. Nesse sentido, é importante a consolidação de políticas públicas que assegurem os povos indígenas originários, a exemplo do Convênio 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ocorrida no ano de 1989. Este instrumento que trata sobre as condições de vida dos indígenas apenas passou a ter validade no ordenamento jurídico interno do Brasil em 2002, tendo efeito legal em 2003. Neles, a população indígena conquistou o direito de optar pela integração subsistência cultural, da tradicionalidade e condições políticas. É composta por 7 partes e 44 artigos, que fomentam a população indígena a ocupar o comando de suas instituições e modos de viver, além da sua capacidade econômica e fortalecimento da sua tradição (OIT 1989). Dessa maneira, ao longo do artigo 8 são asseguradas suas tradições, identidades e condições especiais de indígenas e tribais.

A Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU) ratificou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas no ano de 2007, que salienta que os povos indígenas precisam ser respeitados igualmente, assim como tenham o direito de exercer suas diferenças e sejam respeitados por isso. Da mesma forma, destaca que todos os povos colaboram com a pluralidade e riqueza cultural, sendo uma herança comum da humanidade. O artigo 3 dispõe: "os povos indígenas têm direito a livre determinação. Em virtude deste direito, determinam livremente sua condição política e perseguem livremente seu desenvolvimento social e cultural" (ONU 2007).

Embora estes direitos, salienta "uma urgente necessidade de respeitar e promover os direitos intrínsecos dos povos indígenas que derivam das estruturas políticas, econômicas e sociais e da cultura, tradições espirituais, a história e concepção de vida" (ONU 2007).

De modo específico no Brasil, ainda há instrumentos normativos que contrariam a autonomia organizacional do direito de ser das populações indígenas, Revista Auditorium, Rio de Janeiro, v.27 n.57, p. 106-127, mar./jun.2023

como o propósito expresso no artigo 1. da Lei 6001 do Estatuto do Índio: “[...] integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional” (BRASIL 1973). Todavia, a Constituição da República de 1988 assegura o direito de perpetuar a língua e os costumes através do artigo 231: “São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-los, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”.

Com efeito, a interpretação dessa norma constitucional causou uma profunda mudança na perspectiva jurídico-ontológica que o Direito Brasileiro confere às populações indígenas, dada a extensão do artigo 231 da Constituição, conforme Souza Filho (2013, p.18)

[...] a Constituição de 1988 reconheceu povos socialmente organizados fora do paradigma da modernidade e nisto foi seguida por várias constituições latinoamericanas. Aqui reside um grande diferencial, divisor de águas, ruptura com o passado. Ao reconhecer a organização social dos povos indígenas fora do paradigma da modernidade, a Constituição não criou uma categoria genérica, quer dizer, não se trata de uma organização social de todos os índios no Brasil, mas cada povo que mantenha sua organização social é, como tal, reconhecido.

Os pressupostos jurídicos para reconhecimento de outras formas de juridicidade dos povos indígenas estão dados e postos. A unicidade exclusiva do modelo individualista das instituições jurídicas, decorrentes da ideologia liberal-moderna imposta, não tem mais guarida nos novos ordenamentos constitucionais. Com efeito, essa concepção teórica atinge a compreensão do espaço, para além da lógica posse/propriedade do Direito Moderno, tão necessária ao modelo capitalista, porém imiscível, muitas vezes, ao próprio direito de ser de cada povo.

3 ESPAÇO E TERRITÓRIO: CONCEITOS MAIS AMPLOS QUE O DE TERRA

Para dar início, é fundamental mencionar a obra *Por Uma Geografia Nova* (1978), de autoria de Milton Santos. O autor acredita que o conhecimento é renovado dia após dia, e para que isso aconteça é necessário conceber um sistema que possibilite reconhecer a completude dos processos, assim como compreender como estes se estabelecem na realidade, de maneira a inserir congruência e logicidade na sua unidade.

No entendimento de Milton Santos, definir espaço e território de maneira categórica é uma função complexa, visto que cada classe apresenta muitos conceitos, obtém componentes diversos de modo que torna qualquer definição livre de inalterabilidade, perpetuação; sendo esta adaptável e contemporiza modificações. Isso quer dizer que os conceitos possuem sentidos diversos, definidos ao longo da história, consoante ao que aconteceu com espaço e território.

Na obra "Por uma geografia nova" (1978), a definição de espaço é centralizada e entendida como um complexo de formas características de relações sociais longínquas e atuais e por uma estrutura constituída por relações que estão ocorrendo e revelam-se por intermédio de processos e funções. "O espaço é um verdadeiro campo de forças cuja formação é desigual. Eis a razão pela qual a evolução espacial não se apresenta de igual forma em todos os lugares" (SANTOS, p.122).

(...) O espaço por suas características e por seu funcionamento, pelo que ele oferece a alguns e recusa a outros, pela seleção de localização feita entre as atividades e entre os homens, é o resultado de uma práxis coletiva que reproduz as relações sociais, (...) o espaço evolui pelo movimento da sociedade total. (SANTOS, 1978, p. 171).

No segundo momento do estudo, a definição de espaço é retratada de maneira mais notória, demonstrado como fator social e não apenas como uma

decorrência inerente da sociedade. O autor designa-o como uma instância social. De acordo com Milton Santos,

(...) o espaço organizado pelo homem é como as demais estruturas sociais, uma estrutura subordinada-subordinante. É como as outras instâncias, o espaço, embora submetido à lei da totalidade, dispõe de uma certa autonomia. (SANTOS, 1978, p. 145).

Segundo Santos (1978), é fundamental compreender o espaço em sua integralidade, no qual as relações são feitas por meio de métodos e modelos dispostos ao longo da história, seja por procedimentos antecedentes ou contemporâneos. O espaço é decorrente dos elementos sociais e de uma construção largamente profusa na geografia oriunda das décadas de 1970 e 1980, sobretudo nos Estados Unidos da América, França e no Brasil, dado que era visto como uma classe imprescindível quando prevalecia o uso de pensamentos da materialidade histórico-dialética.

À vista disso, o espaço, muito além da instância de sociedade que propõe apresentar-se, possui uma estrutura que equivale à composição realizada pelo homem. É ainda uma instância vinculada à lei da totalidade, na qual detém determinada independência, revelando-se através de leis específicas. Dessa forma, o espaço é da mesma maneira decorrente da existência de múltiplos elementos. Socialmente, o espaço diz respeito ao homem, local de vivência e trabalho; instância do homem, livre de concepções imutáveis. Quanto ao espaço geográfico, é sistematizado pelo homem em sociedade, sendo que cada sociedade, tradicionalmente, gera seu espaço como parte de sua gênese.

É notável nessa obra a distinção entre território e espaço. De acordo com Santos (1978), "a utilização do território pelo povo cria o espaço"; constante em seus limites e dispendo transformações no decorrer da história, o território precede o espaço. Enquanto o espaço geográfico é vasto e intrincado, visto como um sistema inerente a outros, no qual a instância da sociedade é tida como algo objetivo e histórico. Portanto, a definição de território é pressuposta em sua composição metodológica e consiste em um dado estável, demarcado, uma área.

Revista Auditorium, Rio de Janeiro, v.27 n.57, p. 106-127, mar./jun.2023

É fundamental destacar que se o território fosse compreendido somente como uma área demarcada e formada pelas ações do Estado, de acordo com o que é projetado pela geografia, os seus usos estariam sendo ignorados, uma vez que é repleto de uma série de outros fatores e ações.

Dessa forma, o território é compreendido a partir de sua delimitação, estruturado e reestruturado através das relações de poder que abrangem uma infinidade de agentes que territorializam seus atos no decorrer dos anos. Entretanto, é possível que essa delimitação não aconteça de forma adequada, ocorrendo de modo instável, assim como ocorrer uma variação das relações sociais através de uma competição de poder ainda mais hermética.

Ao avaliar o espaço, o autor designa forma, função, estrutura, processo e totalidade como categorias, auxiliando no melhor entendimento de território. Já o espaço, portanto, é concebido sistematicamente e possui uma estrutura delineada por formas e funções no qual são passíveis de mudanças ao longo do tempo mediante cada cenário social.

Segundo Santos (1978), a forma é face perceptível, externa de um grupo de objetos; função é a ação exercida pelo objeto produzido; enquanto a estrutura orgânica é estabelecida por meio da história: nesta, formas e funções são geradas e constituídas. Elas se diversificam no decurso e recebem as especificidades de cada componente social. É uma percepção histórica de geografia e espaço.

Sobre o processo, este representa a atividade feita de maneira constante, objetivando uma conclusão que demanda tempo e transformação. Os processos acontecem no campo de uma estrutura social e econômica, decorrendo de controvérsias intrínsecas. Desse modo, ao compreender tais processos em um todo, é possível avaliar os eventos espaciais em sua totalidade.

O tempo e totalidade são categorias miltonianas importantes para a compreensão do espaço. A totalidade dispõe natureza coletiva e tecnológica; mostra-se pela forma de produção, através da Formação Econômica e Social (FES) e

ainda da história; é indissociável da concepção de estrutura. Logo, a totalidade espacial é estrutural.

O espaço deve ser considerado como uma totalidade, a exemplo da própria sociedade que lhe dá vida (...) o espaço deve ser considerado como um conjunto de funções e formas que se apresentam por processos do passado e do presente (...) o espaço se define como um conjunto de formas representativas de relações sociais do passado e do presente e por uma estrutura representada por relações sociais que se manifestam através de processos e funções (SANTOS, 1978, p. 122).

Sinteticamente, a definição de espaço é focada em sua perspectiva seguramente econômica e política. O espaço é ordenado de maneira social, com formas e funções estabelecidas ao longo da história, visto que se apoia no local de existência do homem, no qual demanda frequente reestruturação. O espaço e o homem centralizam o sujeito-homem na composição do mundo e do espaço. Enquanto o território é entendido como um local de um Estado, com a devida delimitação e regulação. Dispõe de componentes estáveis, consequentes da atividade do homem e seu labor, assim como das interações sociais e das formas variadas de ocupação e produção, em que representa o delineamento da organização de uma nação. Todavia, o Direito Moderno não traz para si uma compreensão jurídica do conceito de território, prevalecendo os elementos posse/propriedade dos ambientes espaciais. Tal categoria, de esfera individualista, atende às necessidades do poder do capital sobre a terra, e permite sua mercantilização.

Além disso, Milton Santos ainda elaborou outro importante estudo, denominado de Espaço e Sociedade, lançado em 1979. Nesta obra, o autor debate acerca do espaço e a FES, onde o espaço revela-se como uma organização que abrange a totalidade social. De acordo com Santos (1979), a totalidade diz respeito às circunstâncias do desenvolvimento capitalista, demonstrada pelos resultados produtivos e comerciais, evidenciado nos mais diversos debates e aspectos sociais, como também oriundo das desigualdades alimentadas pelo modelo capitalista.

Segundo Santos (1979), haja vista que o espaço é sistematizado de maneira social, espaço e natureza são análogos, contanto que julgue a natureza instância renovadora, uma outra natureza, de acordo com Marx a qualificou. Portanto, o espaço representa as mudanças sociais realizadas pelo homem.

O espaço constitui-se como objeto trabalhado, estabelecendo-se em um dos elementos sociais que melhor instituem do homem, sendo parte do dia a dia de todos, como o local de trabalho, residência, lugares de encontros, bem como os trajetos que reúnem esses locais, no qual também são entendidos como componentes das ações humanas e das ações sociais. O espaço, novamente, é produto e condição social. Consoante ao entendimento de Santos (1979), existe uma organização social, uma estruturação do espaço, conforme as demandas de cada coletivo.

Da mesma forma, o território igualmente se reforça como definição implícita e surge como local no qual o capitalismo internacional se desenvolve no instante em que o Estado depaupera, distanciando seu potencial de gerar ações sociais. Em mesmo sentido, acontece um apoderamento da mais-valia, depreciação dos recursos regulados pelo governo e sobrevalorização dos meios voltados às empresas de grande porte, especialmente nos países menos desenvolvidos. O território é cenário da ampliação do capital, ambiente adequado pelos agentes do capital por meio da divisão do trabalho.

A definição de espaço pode ser entendida como o complexo de locais abrangidos como fragmentos do espaço de produção e de consumo. Assim como no estudo anterior do autor, forma, função e estrutura são imprescindíveis para entendimento da totalidade e do espaço; são associadas na composição do espaço juntamente a outros aspectos, a exemplo da divisão do trabalho, urbanística e sistemas de fluxos, visto que esses elementos, integralmente, influenciam no modo como o espaço é ordenado.

Na obra *Espaço e Sociedade* (1979), a forma surge como requisito histórico. Santos assegura que as formas seguem sendo decorrências das divisões sociais do *Revista Auditorium*, Rio de Janeiro, v.27 n.57, p. 106-127, mar./jun.2023

trabalho realizadas ao longo da história e as formas mais recentes aparecem como requisito operacional da divisão do trabalho contemporâneo. As formas, isentas dos conceitos históricos da nação, região, lugar, retratam a agregação de tempo e seu entendimento decorre das divisões de trabalho. Logo,

Seria impossível pensar em evolução do espaço se o tempo não tivesse existência no tempo histórico, (...) a sociedade evolui no tempo e no espaço. O espaço é o resultado dessa associação que se desfaz e se renova continuamente, entre uma sociedade em movimento permanente e uma paisagem em evolução permanente. (...) Somente a partir da unidade do espaço e do tempo, das formas e do seu conteúdo, é que se podem interpretar as diversas modalidades de organização espacial (SANTOS, 1979, pp. 42-43).

Desse modo, conforme Milton Santos, o espaço é o desfecho da ampliação das forças de produção e das demandas de circulação e distribuição. Não autossuficientes, regiões e lugares, possuindo capacidade em sua totalidade, influem na evolução da nação; enquanto o processo de urbanização é consequência destes métodos definidos tradicionalmente como localização geográfica das forças de produção e das instâncias sociais.

Por volta de 1980 não existiu transformações importantes em suas noções geográficas de espaço e território, como é possível verificar na obra "Espaço e Método" (1985). Nesse livro, o espaço é fruto da disposição social, ao mesmo tempo que estrutura funcional, conforme também retratado em Santos (1982). É compreendido como resultado da sociedade global, quesito que a configura um fator social e originador da forma como a sociedade se organiza.

Quanto ao espaço, os elementos que o compõem são os homens, as firmas, as infraestruturas e o meio ecológico. Os homens são parte do espaço, tanto na condição de provedores de trabalho, como na de postulantes a tal. As firmas possuem como atribuição a criação de produtos, atividades e ideias. Ao passo que as instituições concebem legislações, diretrizes e legitimidades. Em tempo, o meio ecológico configura o grupo de complexos territoriais que formam a estrutura física

da ação do homem. Por fim, as infraestruturas são a força de trabalho do homem de maneira concreta, por meio das casas, estradas, plantações, entre outros.

Uma vez que função é tida como ação, a interatividade pressupõe correlação entre os elementos. Por meio da análise das interações, readquire-se a totalidade, ou seja, o espaço em sua integralidade e, da mesma forma, a sociedade em geral. A ação não estabelece um dado isolado, entretanto é consequência do processo em si. Dessa forma, é simples notar o prosseguimento da natureza relacional de sua construção como também do cunho histórico.

De acordo com Santos (1985), estes elementos estão sujeitos a alterações quantitativas e qualitativas. Assim, os elementos espaciais precisam ser entendidos como variantes. Dependendo de cada etapa, o elemento alterna sua função, sua disposição no complexo espacial e a qualidade de cada uma precisa ser admitido conforme sua interação com os outros elementos. Em outras palavras, as variáveis do espaço alternam conforme movimentação histórica.

Na obra "Espaço e método" (1985), o território não é abordado de maneira explícita. O conceito normalmente transpõe uma subjetividade da análise de fatos específicos que englobam a concepção do espaço e não do território. Este, sob perspectiva de espaço, está inserido no espaço e vice-versa, numa movimentação dialética.

Nesse sentido, o território não se dispõe de maneira fixa e ordenada do espaço, no entanto, existe indicativos que possibilitam considerar que o território se refere ao palco no qual se efetuam as ações desenvolvidas por meio de meios culturais do sujeito que o ocupa; é ainda um fragmento do espaço local vinculada ao global.

Outro prosseguimento é seu entendimento do território como uma composição territorial estabelecida no decorrer da história, área/parte do espaço, Estado-nação e grupo de lugares com uma composição de materialidade.

4 O CONCEITO DE TERRITÓRIO COMO ELEMENTO DESCOLONIZADOR PARA A AUTONOMIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS

Para os povos indígenas, a colonização trouxe ideias excludentes e de desequilíbrio social, econômico e, como resultados, impactos ao meio ambiente, relacionado a supressão florestal, e impactos contínuos à biodiversidade (PBMC 2012). Neste sentido, a população indígena foi historicamente constrangida a se deslocar, seja para o interior ou para zonas urbanas.

De acordo com Mamani, (2010, 32) "Viver melhor significa o progresso ilimitado, o consumo inconsciente; incita a acumulação material e induz a competência". Isto é, o modo de vida atual é demasiadamente extrativista, fundamentado em uma ótica devastadora.

Bem Viver, conceitualmente, ganhou importância no Equador no momento que se teve início as discussões na "*Asamblea Constituyente del Ecuador*" no fim do ano de 2007, por diligência dos equatorianos Fernando Vega e Alberto Acosta (HIDALGO CAPITÁN, 2012). Em 2011, o "*Programa Interdisciplinario de Población y Desarrollo Local Sustentable (PYDLOS)*" da Universidade de Cuenca, elaborou o "*Plan de Desarrollo Académico e Institucional*" visando os anos de 2011 a 2015, definindo como urgente a idealização de novas perspectivas, modelos e recursos que viabilizassem aprimorar os métodos de planificação participativa e identificação dos fluxos de território até o alcance do Bem Viver (HIDALGO CAPITÁN, 2012).

Na contemporaneidade, o Bem Viver começou a ser referido em diversos estudos com o mesmo sentido de se estabelecer uma vida saudável, apoiado em modelos de desenvolvimento das gestões do Equador e da Bolívia, relativo à qualidade de vida. Neste aspecto, especialistas relacionam o Bem Viver a um caráter polissêmico, sujeito de diversos entendimentos, como ter mais qualidade de vida, bem-estar e melhoramento pessoal. Compreende-se, no entanto, que a maneira mais adequada de sua assimilação encontra-se no empenho para entender suas

tradições, respeitando suas particularidades e os sentidos dado por povos nativos na concepção do seu conceito.

Os povos nativos fazem parte da primeira corrente uma vez que detém comportamentos orientados pela sustentabilidade, afastados da ótica de dominação do consumo mantida no Ocidente. Acosta (2010) destaca que o Bem Viver, como modelo de vida que visa à redução do consumo, representa uma opção à perspectiva do utilitarismo e antropocentrismo de desenvolvimento. Segundo o autor, a temática nos condiciona a uma visão orientada ao biocentrismo no qual "[...] a boa vida dos seres humanos só é possível se a sobrevivência e integridade da teia da vida da natureza pode ser garantido" (ACOSTA, 2010, p. 52).

O enfoque do Bem Viver contrapõe o individualismo, o que contrasta com o entendimento de comunidade. Requer perceber a vida segundo uma mundividência - ideia ou visão de mundo - que articula o homem à Natureza, sendo esta vista como sujeito de direitos, livremente de seu uso prático e iminente para os homens. Significa admitir que o planeta detém um potencial limitado, o que demanda controle do uso dos recursos naturais de modo que impacte continuamente a biodiversidade e a manutenção da vida humana (ACOSTA, 2010). Os impactos resultantes do desenvolvimento e seus efeitos destrutivos à natureza e ao homem são tratados como naturais e impreteríveis.

Por outro lado, o Bem Viver se alinha ao conceito pensado por Foucault, quando este fala sobre os terrenos de lutas, das resistências de produção em face às diligências do biopoder de articular e anular os meios de cooperação (NEGRI, 2003). Em outra face, a biopolítica analisada como a forma onde desde o século XVIII se buscou unir e analisar o exercício do estado, os fenômenos existentes de um grupo de seres vivos ordenados sob a condição da população, ou seja, saúde, higiene, raça, mortalidade, e etc; de outra perspectiva, o biopoder como a administração da vida integralmente, estratégias de poder acerca do biológico, foco fundamental nos debates políticos, essencial para a evolução do modelo capitalista, ao regular a população e adaptá-los aos sistemas econômicos. Nesta ótica, Foucault (2008) *Revista Auditorium*, Rio de Janeiro, v.27 n.57, p. 106-127, mar./jun.2023

defende que é importante uma teoria analítica acerca do que representamos e as formas alternativas de nos resguardarmos em face aos padrões predominantes de poder.

O plano comum entre as comunidades indígenas é viabilizar o Bem Viver como uma condição fundamentada em interações de harmonia entre os homens e a natureza. Este plano assinala a ótica da corrente de pensamentos indigenista/pachamamista que busca refazer conjunturas equilibradas dos povos originários fundamentadas em um modelo econômico e social do comunismo primitivo, da economia equitativa e mutualista.

O Bem Viver pode implicar em uma alteração de concepção que dialoga em uma perspectiva pluralista com outras realidades sociais, de reinterpretação dos espaços territoriais e dos sujeitos coletivos que ali residem, sendo pressuposto axiológico para a superação da lógica individualista liberal-moderna da disposição espacial na ótica da posse/propriedade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entendeu-se, ao longo da análise acerca do conceito de território, que o espaço possui o território planejado, disposto; o território refere-se às paisagens naturais e às edificações/obras realizadas pelo homem: caminhos, plantios, fábricas, residências, urbanizações. O território é concebido ao longo do tempo, gradativamente, em contraposição à natureza natural. A forma deste é, dessa maneira, determinada por objetos que possuem uma origem técnica e social, em conjunto com um teor técnico e social. Objetos ordenados em sistemas que possuem dependência contínua na utilização do território. Sendo ele usado, reordenado, configurado, padronizado, racionalizado. A complexidade do conceito de território e os diálogos que este exerce com o direito de ser de vários sujeitos coletivos implicam em ir além da compreensão espacial a partir da ótica da posse/propriedade.

Buscou-se esclarecer que a matriz colonial-cultural de estruturação social foi desenvolvida e reconhecida com o propósito de conceder civilização, contemporaneidade e evolução. No entanto, embora a tenacidade da matriz colonial de poder e seus modelos de dominação persista, as comunidades indígenas conseguem aplicar e usufruir desta condição sem perder, impreterivelmente, sua identidade.

Existem diversos desafios, como privilegiar uma perspectiva que reconheça o território visto como espaço formado socialmente, de acordo com suas formas de usos e hábitos, conhecimentos, culturas e língua nativa. Preservação da produção alimentar (parte fundamental da autonomia dos povos indígenas), resgate da diversidade de sementes e plantas medicinais. Em face a riqueza hídrica, elaborar planos de recuperação das nascentes dos rios, bem como recuperar a identidade cultural dos povos; acolhimento aos rituais e práticas de espiritualidade e, a realização da harmonia na comunidade, fomentando por uma política que estimule o convívio dos povos.

Oportunidades devem ser ampliadas a fim de efetivar uma qualidade de vida conforme o modo com que cada indivíduo e tradição pontue o que representa um Bem Viver, na tentativa de torná-lo alcançável e efetivo, consubstanciando o desenvolvimento econômico desmesurado, refazendo sua origem com base em uma visão de mundo priorize a manutenção da vida.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Alberto. **“El Buen Vivir en el camino del post- desarrollo: una lectura desde la Constitución de Montecristi”**. Friedrich Ebert Stiftung. Policy Paper, 2010.

_____. **‘O bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos’**. Tradução de Tadeu Breda. São Paulo: Autonomia Literária. Elefante, 2016.

ALCÂNTARA, Liliane Cristine Schlemer; SAMPAIO, Carlos Alberto Cioce. **Bem Viver como paradigma de desenvolvimento: utopia ou alternativa possível?**. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, v. 40, abr., p. 231-251, 2017.

BRANDÃO, Pedro Augusto Domingues Miranda. **Colonialidade do Poder e Direito: uma análise da construção do novo marco legal de acesso à biodiversidade (Lei nº 13.123/2015)**. Tese (doutorado), 2018, p. 305. Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 05 nov. 2021.

_____. Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973. **"Estatuto do Índio"**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6001.htm. Acesso em: 05 nov. 2021.
ESCOBAR, Arturo. **"Latin America at a crossroads. Alternative modernizations, post-liberalism, or post-development?"** *Cultural Studies*, v.24, n.1, p. 1-65, 2010.

LANDER, Edgardo. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino americanas**. Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina, set., 2005.

CRUZ, Felipe Sotto Maior; JESUS, Genilson dos Santos de; KRENAK, Ailton; MILANEZ, Felipe; RAMOS, Elisa Urbano; SÁ, Lúcia. **Existência e Diferença: O Racismo Contra os Povos Indígenas**. *Revista Direito e Práxis [online]*, v. 10, n. 03, p. 2161-2181, 2019.

ONU (Organização das Nações Unidas). **"World Population Prospects, the 2010 Revision"**. United Nation, Department of Economic and Social Affairs, 2011.

_____. **Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas**. Rio de Janeiro, 2007.

QUIJANO, Aníbal. "Colonialidad y modernidad/racionalidad". **En Los conquistados. 1492 y la población indígena de las Américas**. En Bonilla, H. (Comp.) Quito: Tercer Mundo-Libri Mundi editores, 1992.

QUIJANO, Aníbal. "Colonialidad del poder, cultura y conocimiento en América Latina". **Anuario mariateguiano** (Lima), v. 9, n. 9, p. 113-21, 1997.

QUIJANO, Aníbal. "Coloniality of power, eurocentrism, and Latin American, en Nèpantla". **Views from South**, n. 13. Durham, N. C. Duke University, 2000.
Revista Auditorium, Rio de Janeiro, v.27 n.57, p. 106-127, mar./jun.2023

SANTOS, Boaventura de Souza. **Descolonizar el saber, reinventar el poder**". Ediciones Trilce. Montevideo, 2010.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço – Técnica e tempo. Razão e emoção**. São Paulo: Hucitec, 1996.

_____. **Espaço e método**. São Paulo: Nobel, 1985.

_____. **Espaço e Sociedade**. Petrópolis: Vozes, 1979.

_____. **Metamorfoses do espaço habitado**. São Paulo: Hucitec, 1988.

_____. **O espaço do cidadão**. São Paulo: Nobel, 2000.

_____. **Pensando o espaço do homem**. São Paulo: Hucitec, 1982.

_____. **Por uma Geografia Nova**. São Paulo: Hucitec, Edusp, 1978.

_____. **Sociedade e espaço: a formação social como teoria e como método**, **Boletim Paulista de geografia**, 1977.

_____. **Território globalização e fragmentação**. São Paulo: Hucitec, 1994.

QUIQUETO, Ana Maria Barbosa; LENA, Milena Botelho Azevedo; MORAES, Nelson Russo de; SANTI, Vilso Junior Chierentin; SOUZA, Fernando da Cruz.

Etnodesenvolvimento e bem viver: concepções e implicações para políticas públicas. Research, Society and Development, v. 10, n. 2, 2021.

FILHO, Carlos Frederico Marés de Souza; BERGOLD, Raul Cezar (Orgs.). **Os direitos dos povos indígenas no Brasil: desafios no século XXI**. Curitiba: Letra da Lei, 2013.